

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Do Objeto:

Prestação de serviço de controle de qualidade dos exames do laboratório, conforme proposta de preço no anexo I.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$631,92(seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) bruto mensal, perfazendo valor global de R\$7.583,04 (sete mil, quinhentos e oitenta três reais e quatro centavos), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	V. Mensal
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, educação continuada do programa básico, para o período de 12 meses.	R\$ 631,92

Vigência:

01/11/2022 e 01/11/2023

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08, com sede à Rua Vicente Licínio, nº 193, Tijuca, CEP:20.270-340, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato pelo **Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, com CPF/MF nº **607.696.457-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de controle de qualidade dos exames do laboratório, conforme proposta de preço no anexo I, para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/11/2022 e 01/11/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **R\$631,92 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) bruto mensal**, perfazendo valor global de R\$7.583,04 (sete mil, quinhentos e oitenta três reais e quatro centavos), conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

Item	Descrição	V. Mensal
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, educação continuada do programa básico, para o período de 12 meses.	R\$ 631,92

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

-
- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

-
- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
 - II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
 - III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

-
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDISON
PACIFICI
GUIMARAES:60769645704

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDISON
PACIFICI
GUIMARAES:60769645704
Dados: 2022.11.10
08:44:22 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Programa Nacional de Controle de Qualidade

LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

Anexo I – Proposta de preço



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

AO
HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES HEMNSL-IGH
Rua 230, s/nº – Setor Nova Vila
74.640-210 – Goiânia – GO

A/C.: Muller Marinho

Prezado Participante,

Em atenção ao seu e-mail recebido, apresentamos, a Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico, <u>para o período de 12 meses.</u>	R\$ 631,92	R\$ 7.583,04
VALOR TOTAL: (R\$ 7.583,04) Sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Esclarecemos que na presente proposta encontram-se inclusas o frete e a taxa de inscrição e demais despesas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

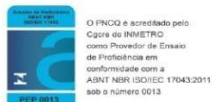
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - HEMNSL

Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.

Atenciosamente,

Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya
Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya
Setor de Empenho - PNCQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.006/04





**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE													Revisão: 39.0 Ano: 2022/2023	
Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ													Página: 1/3	
REMESSA	PRO-EX	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	
	Mês	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	
	Data	04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09	
Programas														
● Básicos:														
Bioquímica		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
EDUCAC		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Espectrofotometria		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Hematologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Imunologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Microbiologia I - Cultura e identificação		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Microbiologia II - Bacterioscopia; coloração de BAAR (ZIEHL) *			●						●					
Microbiologia II - Bacterioscopia; coloração de GRAM *						●						●		
Parasitologia *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Reticulócitos *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Urinalise *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
● Avançados:														
Adenovirus		●			●			●			●			
Alimentos / Microbiologia			●			●			●			●		
Análise Físico Química de Água			●			●			●			●		
Auto-imunidade			●	●					●	●			●	
Chikungunya IgG/IgM			●			●			●			●		
Cistatina C		●			●			●			●			
Citopatologia / Educac (*)			●			●			●			●		
Citometria de Fluxo				●			●			●			●	
Chlamydia trachomatis pesquisa de anticorpos IgA / IgG / IgM		●			●			●			●			
Coagulação				●					●			●		
COVID Antígeno			●			●			●			●		
COVID Anticorpos Neutralizantes			●			●			●			●		
COVID-19 - Imunocromatografia		●			●			●			●			
COVID-19 – CLIA, ECLIA, ELISA		●			●			●			●			
Cryptococcus		●			●			●			●			
Cultura de identificação para Neisseria Gonorrhoeae				●			●			●			●	
D-Dímero				●			●			●			●	
Dengue				●			●			●			●	
Dengue NS1		●			●			●			●			
Drogas de Abuso		●			●			●			●			
Drogas em Cabelo			●			●			●			●		
Drogas Imunosupressoras		●			●			●			●			
Drogas Terapêuticas				●			●			●			●	
Eletrof. de Hemoglobina		●			●			●			●			
Eletroforese de Proteínas		●			●			●			●			
Espermograma *		●			●			●			●			
Fatores da Coagulação			●			●			●			●		
Gasometria			●			●			●			●		
Glicose TLR / POCT			●			●			●			●		
Hematologia II *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	
Hemoglobina Glicada			●			●			●			●		
Hemoparasitologia *				●		●			●			●		
Hormônios				●		●			●			●		
Imunologia Avançada		●			●			●			●			
Imunologia especial: Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa, Sarampo				●			●			●			●	
Imuno-hematologia			●			●			●			●		
Leishmaniose Visceral		●			●			●			●			
Leptospirose			●			●			●			●		

Referente: PQ - 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B6B2-7754-59BD-B9C2.



**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

PRO-EX		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE											
		Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ											
REMESSA		458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469
Mês		Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23
Data		04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09
Programas													
● Avançados:													
Líquido Cefalorraquidiano – LCR													
Líquidos Cavitários													
Marcadores Cardíacos													
Marcadores Tumorais													
Medicamentos Grau de Pureza													
Medicina Ortomolecular													
Meningite por látex													
Micologia / Educac													
Micologia *													
Microalbuminúria													
Microbiologia de Água													
Microbiologia de Água (Abastecimento)													
Microbiologia de Água para Diálise													
Microbiologia de Cosméticos													
Microbiologia de Medicamentos													
Pesquisa de <i>Streptococcus</i> do grupo B (GBS)													
Pesquisa de Enterobactérias produtoras de betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)													
Pesquisa de Enterobactérias resistentes a Carbapenêmicos (ERC)													
Pesquisa de <i>Enterococcus</i> resistente à Vancomicina (VRE)													
Pesquisa de <i>Staphylococcus aureus</i> metilicina resistente (MRSA)													
Pro-BNP													
Pró-Calcitonina													
Rotavírus													
Sangue Oculto													
Saneantes													
<i>Streptococcus por látex</i>													
Toxicologia / Medicina do Trabalho													
Triagem Hematológica													
Triagem Neonatal													
Urinalise II													
VHS													
Vitamina D													
Zika vírus IgG/IgM													

Referente: PQ – 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B6B2-7754-59BD-B9C2.

**CONTRATO Nº 10-5321-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTDA.**

		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE											Revisão: 39.0 Ano: 2022/2023	
		Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ											Página: 3/3	
PRO-EX	Mês	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	
REMESSA	Data	04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09	
Programas														
● Banco de Sangue:														
Hemocomponentes			●			●			●			●		
Imuno-hematologia BS			●			●			●			●		
NAT – Nucleic Acid Test			●			●			●			●		
Sorologia (EDUCAC)			●			●			●			●		
Triagem sorológica			●			●			●			●		
● Biologia Molecular:														
COVID-19		●			●			●			●			
Forense / <i>Chikungunya</i>			●			●			●			●		
HIV/HCV/HPV		●			●			●			●			
HBV /HSV / <i>Chlamydia trachomatis</i>			●			●			●			●		
<i>Mycobacterium tuberculosis</i> / GeneXpert System				●			●			●			●	
Paternidade		●			●			●			●			
Zika vírus			●			●			●			●		

* Imagens disponibilizadas no site: Hematologia (Reticulócitos) / Parasitologia / Hemoparasitologia / Citopatologia / Urinálise / Hematologia Avançada / Micologia / Espermograma / Microbiologia II Bacterioscopia coloração de GRAM e BAAR (ZIEHL).
Referente: PQ – 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B6B2-7754-59BD-B9C2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B6B2-7754-59BD-B9C2> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6B2-7754-59BD-B9C2



Hash do Documento

6EBB12F3A03F0305ED0335E9D74FAD98C0D8735EFA602EB8CCCECAB96E083840

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 11/11/2022 10:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 10/11/2022 15:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 30597 **PUBLICAÇÃO:** 20221310TP30597

IGH
UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes **CNPJ:** 11.858.570/0005-67
ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 **CIDADE/UF:** GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA **TELEFONE:** 62 3956-2900 **EMAIL:** laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO **RECEBIDO:** 26/09/2022 **EMIÇÃO AS:** 21/10/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!	
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08
CONTATO: SUELLEN **TELEFONE:** (21) 2569-6867
EMAIL: s.cristina@pncq.org.br
REPRESENTANTE LEGAL: _____ **EMAIL:** _____
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 3010 **CONTA:** 141434-8
INÍCIO: IMEDIATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 631,92 **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.583,04
OBJETO: PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico , para o período de 12 meses.	1	R\$ 631,92	R\$ 631,92
				DESCONTO R\$ -
				TOTAL (R\$) R\$ 631,92

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
01 / 10 / 22

 LARYSSA BARBOSA


 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de
 Lourdes - MNNSL

MULLER MARINHO
 SETOR DE COMPRAS

Assinado digitalmente por MULLER MARINHO
 CNPJ: 11.858.570/0005-67
 Assinatura: MULLER MARINHO
 Data: 2022.10.21 11:23:52 -03'00'
 PSE: MPE Assinatura: 12/21

DATA: _____

Assinado de forma digital por CARLA BAIÃO
 DULTRA:01728321522
 Dados: 2022.10.21 11:23:52 -03'00'
 CARLA BAIÃO
 28321522



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005

Emissão:24/08/2020

Revisão:21/05/2021

Versão: 03

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 30597

OBJETO: PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DE EXAMES LABORATORIAIS

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA		V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal				
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico, para o período de 12 meses.	1	UND	R\$ 631,92	R\$ 631,92	R\$ 852,30	R\$ 852,30			R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	631,92	R\$	852,30	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Para este processo de tomada de preço, foram acionados 9(nove) prestadores com o seguinte cenário:

- Dos prestadores acionados, somente os supramencionados acima confeccionaram proposta;
- Após negociação, o PNCQ nos concedeu um **desconto mensal no valor de R\$ 138,15**, e **valor global de R\$ 1.657,80**.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

LARYSSA BARBOSA

MULLER MARINHO
Assinado digitalmente por MULLER MARINHO
ID: 0U=IGH, O=IGH, CN=MULLER MARINHO, E=MULLER.MARINHO@LEAOUTSOURCING.COM.BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: [Localização]
Data: 2022.10.21 08:51:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MULLER MARINHO

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 30597

DATA: 26/09/2022

1. SOLICITANTE**Unidade:** HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Endereço/Ponto de Referência:** RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA**Cidade/Estado:** GOIÂNIA - GO**Setor/Departamento:** LABORATORIO**Nome:** PAULA HAUSS**E-mail:** laboratorio.mnsl@igh.org.br**Telefone:** 62 98110-7501**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA****Objeto da contratação:**

CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DOS EXAMES DE LABORATORIO

Início previsto para realização do serviço:

01/11/2022

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

PROGRAMA PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO DE TODOS OS EXAMES REALIZADO PELO LABORATORIO E CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO PARA OS EXAMES DE HEMOGRAMA E DOSAGENS BIOQUIMICAS. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE BASICO

Análise das seguintes especialidades com seus respectivos analitos, que devem ser realizados de acordo com a rotina do laboratório:
1.1. -Bioquímica básica I: Acido lático, Acido urico, Alfa 1 glicoproteína acida, Albumina, Amilase, Bilirrubina total, Calcio, CK, cloretos,**Dados do equipamento:****Obrigações específicas do Prestador de Serviço:**

ALVARAS/LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A EMISSÃO DA ART E ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Legislação relacionada:**Arquivos anexados:****3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO****Local:** HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Dia/Horário para realização do serviço:**

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA EM HORARIO ADMINISTRATIVO

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: CONTRATO FIRMADO ATUALMENTE JA ULTRAPASSOU PERIODO DE 60 MESES, DESTA FORMA PRECISA QUE SEJA REALIZADO NOVO PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: JULIANA PAIXAO	Cargo: DIRETOR OPERACIONAL	
Matrícula:	Centro de Custo: LABORATORIO	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: PNCQ	Nº. do contrato:	
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 20/09/2022

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 30597
 Solicitante: PAULA HAUSS
 Setor: 741 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MNSL
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 26/09/2022 Data Máxima: 01/11/2022
 Data da Impressão: 26/09/2022
 Situação: SOLICITADO

--

Obs:

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAMA PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO DE TODOS OS EXAMES REALIZADO PELO LABORATORIO E CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO PARA OS EXAMES DE HEMOGRAMA E DOSAGENS BIOQUIMICAS. - CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE BASICO COM ANALISE DAS SEGUINTES ESPECIALIDADES COM SEUS RESPECTIVOS ANALITOS E QUE DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM A ROTINA DO LABORATÓRIO. 1.1. -BIOQUIMICA BÁSICA I: ACIDO LACTICO, ACIDO URICO, ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA TOTAL, CALCIO, CK, CLORETOS, COLESTEROL TOTAL, COLINESTERASE, CREATININA, DLU, FERRITINA, FERRO, FOSFATASE ALCALINA, FOSFATASE ACIDA TOTAL, FOSFATASE ACIDA PROSTATICA, FOSFORO, FRUTOSAMINA, GAMA GLUTANIL TRANSFERASE (GGT), GLICOSE, FIDL COLESTEROL, LDL,COLESTEROL, LIPASE, LITIO, MAGNESIO, MUCOPROTEINAS, POTASSIO, PROTEINAS TOTAIS, SODIO, TGO(AST), T(T(ALT), T1BC, TRANSFERRINA, TRIGLICERIDIOS E UREIA. 1.2. -HEMATOLOGIA BASICA: CONTAGEMDE CELULAS: HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E RETICULOCITOS; DETENNINAGAO: HEMATOCRITO E HENCGLOBINA. 1.3. -IMUNOLOGIA BASICA: DOENÇAS TRANSMISSIVEIS: SIFILIS, CHAGAS, HEPATITE B (HBSAG), HIV, ASO E BETA HCG 1.4. -MICROBIOLOGIA BÁSICA: BACTERIOSCOPIA: BAAR, GRAM, CULTURA, IDENTIFICAÇÃO E TSA. 1.5. -PARASITOLOGIA BASICA: IDENTIFICAGAO DE PROTOZOARIOS E HELMINTOS INTESTINAIS. 1.6. -URINALISE BASICA: PESQUISA DE EA E SEDIMENTO.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

	Data	Valor Total		Emissor
	26 de Setembro de 2022	0,00		
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Larissa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROGRAMA PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO DE TODOS OS EXAMES REALIZADO PELO LABORATORIO E CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO PARA OS EXAMES DE HEMOGRAMA E DOSAGENS BIOQUIMICAS.

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE BASICO

Analise das seguintes especialidades com seus respectivos analitos, que devem ser realizados de acordo com a rotina do laboratório:

1.1. -Bioquímica básica I: Acido lático, Acido urico, Alfa 1 glicoproteína acida, Albumina, Amilase, Bilirrubina total, Calcio, CK, cloretos, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLU, Ferritina, Ferro, Fosfatase alcalina, Fosfatase acida total, Fosfatase acida prostática, Fosforo, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, FIDL Colesterol, LDL, Colesterol, Lipase, Litio, Magnésio, Mucoproteínas, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO(AST), T(T(ALT), T1BC, Transferrina, Triglicerídios e Ureia.

1.2. -Hematologia básica: Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos; Detenninagao: Hematocrito e Hengglobina.

1.3. -Imunologia básica: Doenças transmissíveis: Sífilis, Chagas, Hepatite B (HBsAg), HIV, ASO e Beta HCG

1.4. -Microbiologia básica: Bacterioscopia: BAAR, GRAM, Cultura, Identificação e TSA.

1.5. -Parasitologia básica: Identificagao de protozoários e helmintos intestinais.

1.6. -Urinalise básica: Pesquisa de EA e Sedimento.



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PROGRAMA DE QUALIDADE EXTERNO DE LABORATÓRIO - HEMNSL 30597 - 2022

7 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

14 de outubro de 2022 14:46

Cco: contato@hilab.com.br, sac@bemestarlab.com.br, contato@altopadraolaboratorio.com.br, LABTEST@labtest.com.br, atendimento@controllab.com, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>, Suellen <s.cristina@pncq.org.br>, JOSEANE CRISTINA BASSANI <josibassani@sc.senai.br>, aeqfuned@gmail.com, bianca@setting.net.br

Prezado, boa tarde!

Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade, a saber: **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/10/2022**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES**

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos

 **30597 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
674K

 **INFORMAÇÕES ADICIONAIS.pdf**
219K

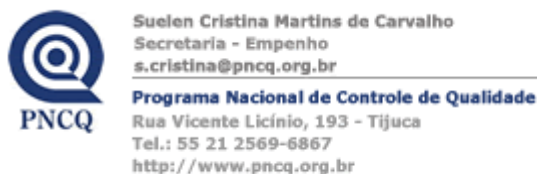
Suellen Cristina <s.cristina@pncq.org.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Marceli Rocha <m.rocha@pncq.org.br>, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>

14 de outubro de 2022 15:26

Prezados, Boa tarde!

Acusamos o recebimento do seu e-mail e em breve daremos retorno.

Att.,



 **Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 18 de outubro de 2022 14:50
Cco: contato@hilab.com.br, sac@bemestarlab.com.br, contato@altopadraolaboratorio.com.br,
LABTEST@labtest.com.br, atendimento@controllab.com, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>, Suellen
<s.cristina@pncq.org.br>, JOSEANE CRISTINA BASSANI <josibassani@sc.senai.br>, aeqfuned@gmail.com,
bianca@setting.net.br

Prezados, boa tarde!

Passando para lembrar: **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/10/2022.**

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **30597 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
674K

INFORMAÇÕES ADICIONAIS.pdf



Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

18 de outubro de 2022 14:50



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **sac@bemestarlab.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> f2-20020a056102312200b003a6cf96a139sor5139526vsh.96
- gsmtip

Final-Recipient: rfc822; sac@bemestarlab.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> f2-20020a056102312200b003a6cf96a139sor5139526vsh.96 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 18 Oct 2022 10:50:50 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: sac@bemestarlab.com.br

Date: Tue, 18 Oct 2022 14:50:13 -0300

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - PROGRAMA DE QUALIDADE EXTERNO DE LABORATÓRIO - HEMNSL 30597 - 2022

----- Message truncated -----

Suellen Cristina <s.cristina@pncq.org.br>

19 de outubro de 2022 08:50

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Marcelli Rocha <m.rocha@pncq.org.br>, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>

Prezados, Bom dia!

Informamos que devido à alta demanda de pedido de orçamentos não estamos conseguindo responder às cotações de imediato, por isso, estaremos lhe enviando a proposta assim que possível.

Att.,



Suelen Cristina Martins de Carvalho
Secretaria - Empenho
s.cristina@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
<http://www.pncq.org.br>

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Suelen Cristina <s.cristina@pncq.org.br>
Cc: Marcell Rocha <m.rocha@pncq.org.br>, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>

19 de outubro de 2022 08:55

Bom dia!

Ciente.
Por favor, veja se consegue nos enviar até amanhã.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

	71 3285-0578
	www.leaconsultoria.com.br
	Rua Frederico Simões Nº 98, Salas 713 e 714 Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Suelen Cristina <s.cristina@pncq.org.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Marcell Rocha <m.rocha@pncq.org.br>, Flávio Ribeiro <f.ribeiro@pncq.org.br>

19 de outubro de 2022 09:07

Prezados Bom dia!

Vamos fazer o possível para enviar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

AO

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES HEMNSL-IGH

Rua 230, s/nº – Setor Nova Vila
74.640-210 – Goiânia – GO

A/C.: Muller Marinho

Prezado Participante,

Em atenção ao seu e-mail recebido, apresentamos, a Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico, <i>para o período de 12 meses.</i>	R\$ 631,92	R\$ 7.583,04
VALOR TOTAL: (R\$ 7.583,04) Sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Esclarecemos que na presente proposta encontram-se inclusas o frete e a taxa de inscrição e demais despesas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora do
Lourdes - HEMNSL

Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.

Atenciosamente,



Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya
Setor de Empenho - PNCQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Empresa	Mylan Laboratórios Ltda.
Endereço:	Estrada Doutor Lourival Martins Beda, Nº 1.118 - Donana - Campos Dos Goytacazes RJ
CNPJ:	11.643.096/0001-22
Proc. nº:	E-08/102.704/2010
Atividade:	Importar, Armazenar, Distribuir, Exportar e Embalar Medicamentos.
Licença:	353/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355422

PORTARIA SUVISA Nº 3386 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026258/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Surgitextil Indústria Textil Ltda.
Endereço:	Rua José Felix, Nº 38 - Riachuelo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	22.128.362/0001-03
Proc. nº:	E-08/001/001.506/2016
Atividade:	Reembalar, Fabricar, Embalar, Armazenar E Distribuir Produtos P/ A Saúde.
Licença:	354/2021
Empresa	Marcinichen Farmacêutica Ltda - Me.
Endereço:	Avenida Carlos Chagas Filho, Nº 791 / Lote 12 - Quadra Q -B Parte - Cidade Universitária - Ilha Do Fundão - Ilha Do Governador - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.310.701/0001-52
Proc. nº:	E-08/001/102.731/2019
Atividade:	Fabricar Cosméticos E Produtos De Higiene.
Licença:	355/2021
Empresa	Clínica De Dialise Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Avenida Retiro, Nº 3140 - Retiro - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	20.204.493/0001-99
Proc. nº:	E-08/001/005.278/2015
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	356/2021
Empresa	Sociedade Portuguesa De Beneficência De Campos.
Endereço:	Rua Barão De Miracema, Nº 140/142 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	28.961.084/0001-49
Proc. nº:	E-08/115.580/1982
Atividade:	Laboratórios De Pesquisa E Anatomia Patológica Intra-Hospitalar
Licença:	357/2021
Empresa	SMS Rio Hospital Municipal Francisco Da Silva Telles.
Endereço:	Avenida Ubirajara, Nº 25 / 4º Andar - Irajá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	03.207.938/0001-75
Proc. nº:	E-08/100.334/2003
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	358/2021
Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020- Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Exportar E Importar Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	359/2021
Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar E Importar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	360/2021
Empresa	Radiovitae Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Hildegarda Ribeiro, Nº 53 / Parte - Campo Grande- Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	14.944.880/0001-69
Proc. nº:	E-08/001/003.914/2014
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	361/2021
Empresa	Fundação Educacional Serra Dos Orgãos.
Endereço:	Avenida Delfim Moreira, Nº 2211 - Vale Do Paraíso - Teresópolis - RJ
CNPJ:	32.190.092/0003-78
Proc. nº:	E-08/106.963/1984
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	362/2021
Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina.
Endereço:	Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 - Centro - Três Rios - RJ
CNPJ:	60.922.168/0025-53
Proc. nº:	E-08/109.801/1975
Atividade:	Hospital E Clínica Com Internação.
Licença:	363/2021

Empresa	Programa Nacional De Controle De Qualidade.
Endereço:	Rua Vicente Licínio, Nº 95 / Casa - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	73.302.879/0001-08
Proc. nº:	E-08/103.512/1999

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.568 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERENDAR A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 22/2021 - PACTUAR O APOIO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS QUE PASSOU A OPERACIONALIZAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DUQUE DE CAXIAS - PARQUE LAFAIETE (CNES 5967198) E SARAPUÍ (CNES 6033075) DEVIDAMENTE HABILITADAS E QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 1.592, de 7 de julho de 2011 que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria GM/MS nº 712, de 25 de julho de 2012 que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria nº 1.759, de 17 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria GM/MS nº 1.648, de 2 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Atividade:	Importar, Fabricar, Embalar, Exportar E Armazenar Produtos P/ A Saúde.
Licença:	364/2021
Empresa	Hospital Geral Do Andaraí / MS / RJ.
Endereço:	Rua Leopoldo, Nº 280 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0201-00
Proc. nº:	E-08/111.837/1975
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	365/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355423

PORTARIA SUVISA Nº 3387 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/026258/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Metta Fabril Industria E Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
Endereço:	Rua Quintiliano Da Fonseca, Nº 60 / Galpão - Colubande - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	37.173.216/0001-69
Proc. nº:	Sei-080001/023405/2020
Atividade:	Fabricante De Saneantes Domissanitários.
Licença:	366/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355424

PORTARIA SUVISA Nº 3388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAR O ATO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026344/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto 1754 de 14/03/1978;

- o Decreto 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do princípio da autotutela retifica o ato de Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria Nº 3067 de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 236 de 13 de dezembro de 2019, para Licença Inicial de Funcionamento de Estabelecimento.

Empresa:	Conferência São José do Avaí - Hospital São José do Avaí.
Endereço	Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/001/101.142/2001
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	463/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355425

PORTARIA SUVISA Nº 3389 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAR O ATO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026344/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto 1754 de 14/03/1978;

- o Decreto 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do princípio da autotutela retifica o ato de Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria Nº 3171 de 24 de agosto de 2020, publicada no D.O.E. nº 160 de 31 de agosto de 2020, para Licença Inicial de Funcionamento de Estabelecimento.

Empresa	COI - Clínicas Oncológicas Integradas S/A.
Endereço:	Rua Da Passagem, Nº 29 - Botafogo - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	39.086.160/0008-07
Proc. nº:	E-08/001/4101/2014
Atividade:	Serviços de Radioterapia
Licença:	199/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355426



Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ

PRO-EX		458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469
REMESSA	Mês	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23
	Data	04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09
Programas													
● Básicos:													
Bioquímica		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
EDUCAC		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Espectrofotometria		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Hematologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Imunologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Microbiologia I - Cultura e identificação		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração de BAAR (ZIEHL) *			●						●				
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração de GRAM *						●						●	
Parasitologia *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Reticulócitos *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Urinalise *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
● Avançados:													
Adenovirus		●			●			●			●		
Alimentos / Microbiologia			●			●			●			●	
Análise Físico Química de Água			●			●			●			●	
Auto-imunidade				●			●			●			●
Chikungunya IgG/IgM			●			●			●			●	
Cistatina C		●			●			●			●		
Citopatologia / Educac (*)			●			●			●			●	
Citometria de Fluxo				●			●			●			●
Chlamydia trachomatis pesquisa de anticorpos IgA / IgG / IgM		●			●			●			●		
Coagulação				●			●			●			●
COVID Antígeno			●			●			●			●	
COVID Anticorpos Neutralizantes			●			●			●			●	
COVID-19 - Imunocromatografia		●			●			●			●		
COVID-19 - CLIA, ECLIA, ELISA		●			●			●			●		
Cryptococcus		●			●			●			●		
Cultura de identificação para Neisseria Gonorrhoeae				●			●			●			●
D-Dimero				●			●			●			●
Dengue				●			●			●			●
Dengue NS1		●			●			●			●		
Drogas de Abuso		●			●			●			●		
Drogas em Cabelo			●			●			●			●	
Drogas Imunosupressoras		●			●			●			●		
Drogas Terapêuticas				●			●			●			●
Eletrof. de Hemoglobina		●			●			●			●		
Eletrforese de Proteínas		●			●			●			●		
Espemograma *		●			●			●			●		
Fatores da Coagulação			●			●			●			●	
Gasometria			●			●			●			●	
Glicose TLR / POCT			●			●			●			●	
Hematologia II *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Hemoglobina Glicada			●			●			●			●	
Hemoparasitologia *				●			●			●			●
Hormônios				●			●			●			●
Imunologia Avançada		●			●			●			●		
Imunologia especial: Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa, Sarampo				●			●			●			●
Imuno-hematologia			●			●			●			●	
Leishmaniose Visceral		●			●			●			●		
Leptospirose			●			●			●			●	

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**Revisão: 39.0
Ano: **2022/2023****Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ**

Página: 2/3

PRO-EX		458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469
REMESSA	Mês	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23
	Data	04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09
Programas													
●Avançados:													
Líquido Cefalorraquidiano – LCR			●			●			●			●	
Líquidos Cavitários	●			●				●			●		
Marcadores Cardíacos	●			●				●			●		
Marcadores Tumorais				●			●			●			●
Medicamentos Grau de Pureza				●			●			●			●
Medicina Ortomolecular			●			●				●		●	
Meningite por látex	●			●				●			●		
Micologia / Educac	●			●				●			●		
Micologia *	●			●				●			●		
Microalbuminúria				●			●			●			●
Microbiologia de Água			●			●				●		●	
Microbiologia de Água (Abastecimento)			●			●				●		●	
Microbiologia de Água para Diálise			●			●				●		●	
Microbiologia de Cosméticos			●			●				●		●	
Microbiologia de Medicamentos				●			●			●			●
Pesquisa de <i>Streptococcus</i> do grupo B (GBS)			●			●				●		●	
Pesquisa de Enterobactérias produtoras de betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)			●			●				●		●	
Pesquisa de Enterobactérias resistentes a Carbapenêmicos (ERC)			●			●				●		●	
Pesquisa de <i>Enterococcus</i> resistente à Vancomicina (VRE)			●			●				●		●	
Pesquisa de <i>Staphylococcus aureus</i> metilicina resistente (MRSA)			●			●				●		●	
Pro-BNP	●				●					●		●	
Pró-Calcitonina				●				●			●		●
Rotavírus				●				●			●		●
Sangue Oculto	●				●			●			●		
Saneantes				●				●			●		●
<i>Streptococcus por látex</i>	●				●			●			●		
Toxicologia / Medicina do Trabalho	●				●			●			●		
Triagem Hematológica	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Triagem Neonatal				●				●			●		●
Urinálise II				●				●			●		●
VHS			●			●			●			●	
Vitamina D	●				●			●			●		
Zika vírus IgG/IgM			●			●			●			●	



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE

Revisão: 39.0
Ano: 2022/2023

Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ

Página: 3/3

PRO-EX		458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469
REMESSA	Mês	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23
	Data	04/10	08/11	06/12	10/01	07/02	07/03	04/04	02/05	06/06	04/07	08/08	05/09
Programas													
● Banco de Sangue:													
Hemocomponentes			●			●			●			●	
Imuno-hematologia BS			●			●			●			●	
NAT – Nucleic Acid Test			●			●			●			●	
Sorologia (EDUCAC)			●			●			●			●	
Triagem sorológica			●			●			●			●	
● Biologia Molecular:													
COVID-19		●			●			●			●		
Forense / <i>Chikungunya</i>			●			●			●			●	
HIV/HCV/HPV		●			●			●			●		
HBV /HSV / <i>Chlamydia trachomatis</i>			●			●			●			●	
<i>Mycobacterium tuberculosis</i> / GeneXpert System				●			●			●			●
Paternidade		●			●			●			●		
Zika vírus			●			●			●			●	

* Imagens disponibilizadas no site: Hematologia (Reticulócitos) / Parasitologia / Hemoparasitologia / Citopatologia / Urinálise / Hematologia Avançada / Micologia / Espermograma / Microbiologia II Bacterioscopia coloração de GRAM e BAAR (ZIEHL).

Referente: PQ – 07.007



Nº do Protocolo

00-2022/616556-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004881393 - 10/05/2022

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s):

Hash: D698C595-1841-4C80-AADA-557772CFF26C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005096737	73.302.879/0001-08	Rua VICENTE LICINIO 0193	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 19/09/2022 e arquivado em 19/09/2022




Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

27	1/1
----	-----

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 01/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

15ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - NIRE nº. 33.2.086.5320-9

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 99, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-902 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2022/2023 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 202112071153177 por decisão em 12 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado por sua presidente **DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC - CEP 88015-380;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822682-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido

Para validar o documento acesse <http://www.pncq.org.br> ou pncq@pncq.org.br Tel: 55 (21) 2569-6067 Fax: 55 (21) 2569-6067



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

DE CUJUS DR. MATEUS MANDU DE SOUZA, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1669, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro nº 8 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1041/401 - Gutierrez - Belo Horizonte/MG - CEP 30430-050;

DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090;

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520;

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Endereço: Rua da Assembleia, 11 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20001-110 - Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrita sob o nº 11776351-8 em 29/01/1998 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor nº 521 aptº 702 – Bloco 2, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.521-060;

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. JEROLINO LOPES AQUINO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2001 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 apto. 1900, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300;

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, Viúvo, Professor Universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20561-070;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Endereço: Rua... Tel/Fax 55 (21) 2509-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Únicos Sócios da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Empresarial de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ sob nº. 73.302.879/0001-08, com Contrato de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Rio de Janeiro, sob nº. 127924 em sessão de 118/08/1993, com registro na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro/RJ – JUCERJA sob NIRE nº. 33.2.086.5320-9 em sessão de 18/05/2010, e alterações posteriores, Resolvem por este Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, Alterar o Contrato de Constituição conforme abaixo:

I – Em 13/06/2021 ocorreu o falecimento do sócio **Dr. Mateus Mandu de Souza**, qualificado acima, conforme certidão de óbito número 089250.01.55.2021.4.00941.154.0239036.44, declarado não haver bens e nem testamento;

II - Na forma do parágrafo 1º do artigo 1.031 do código civil, ocorre, a liquidação de 1 (uma) cota do falecido no valor de R\$ 1,00 (um real) e fica suprida pela sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas**, qualificada acima;

III – A sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas** compromete-se a apurar os haveres e declara que será pago ao único herdeiro de **Dr. Mateus Mandu de Souza** o valor referente a sua cota conforme estabelecido no Contrato Social;

IV – A sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas**, qualificada acima, cede e transfere a título oneroso R\$ 1,00 (Um real) de suas quotas em favor de **Dra. Maria Elizabeth Menezes**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380; dando plena e geral quitação por 1 (Uma) quota no valor de R\$ 1,00 (Um real) nesta mesma data;

V - A nova sócia **Dra. Maria Elizabeth Menezes**, qualificada no item III, Declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20270-340 - Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



M
E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

VI – **ENCERRAR** sua filial localizada em RIO DE JANEIRO/RJ na RUA VICENTE LICINIO, 191, TIJUCA, CEP 20270-340 sob CNPJ 73.302.879/0002-80 e NIRE 33.901100.169 .

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato de constituição que passará a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com **sede e foro jurídico** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com **estabelecimento secundário** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

Artigo 2º. A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Preparação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada. O **estabelecimento secundário** tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em

Handwritten notes and signatures:
A
c/c
PNCQ
A
g

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro - RJ | CEP 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Handwritten signature:
M

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.801 cotas	R\$2.381.802,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Maria Elizabeth Menezes	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Lutz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
	TOTAL	2.381.813 cotas	R\$2.381.813,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos. Tel/Fax 55 (21) 2569-6007 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime fallimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um,

Endereço: Rua da Carioca, 220 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22240-000 - Tel/Fax: 55 (21) 2562-6467 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Endereço: Rua... Telfax: 55 (21) 2569-6667 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 8º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabelece este Estatuto;
- Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Endereço: Rua ... Telefone: ... Fax: ... e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 13.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º: Os sócios-cotista, fundadores do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Humberto Marques Tibúrcio.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

E.L.L.

Endereço: Rua... Tel/Fax: 55 (21) 2569-6167 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- Tenham idade superior a 25 anos;
- Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials:
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Endereço: Rua... | Telefone: (21) 2562-6367 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.006/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the letters 'D', 'B', 'J', 'H', 'R', 'M' and the initials 'E.L.' at the bottom.

Para saber mais sobre PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade, ligue 0800 011 1111 | Fone/Fax: 55 (21) 2569-6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/D4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

Av. Visconde de Albuquerque, 173 - Tijuca - RJ - CEP: 20270-000 - Tel/Fax: 55 (21) 2569-6667 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 11.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- a. Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- b. Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- c. Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- d. Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- e. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- f. Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;
- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Endereço: Rua ... Tel Fax: 55 (21) 2569-8867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

Parágrafo primeiro: Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Compete aos Diretores:

- a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- b. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- c. Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ - Rua... Tel/Fax 55 (21) 2569-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- a. Diretor Administrativo
- b. Dois (02) Diretores Financeiros
- c. Diretor Técnico
- d. Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a. Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- b. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- c. Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- d. Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- e. Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- f. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g. Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;
- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 115 - 11.º andar - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.250-000 - Fone: 55 (21) 2569-6067 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Endereço: Rua ... 55 (21) 2569-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

Artigo 22. Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a. Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Rua Visconde Lemos, 141 - Lapa, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22251-290 | Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04





- b. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- c. Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- d. Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;
- e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- a. Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- b. Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- c. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- e. Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

Endereço: Rua ... Tel/Fax 55 (21) 2569-0867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 21.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- a. Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- b. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- a. Elaboração da previsão orçamentaria anual;
- b. Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- c. Aprovação de novas amostras-controle;
- d. Projeto de pesquisas;
- e. Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
- g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro

Endereço: Rua Generalíssimo, 100 - Jd. São Luiz - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-000 - Telefone: 55 (21) 2569-6867 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Tel/Fax 55 (21) 2569-6867 e-mail pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pelo ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Artigo 30. Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CAPÍTULO X NAS OMISSÕES E DO FORO

Artigo 32. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 33. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE

Endereço: Rua ... Tel: Fax: 55 (21) 2569-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
 para Laboratórios Clínicos,
 Bancos de Sangue, Organizações
 de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

DE QUALIDADE LTDA, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 01 (uma) via
 levando para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2022.

Maria Elizabeth Menezes
SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS
DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

Jose Abol Correa
DR. JOSÉ ABOL CORRÊA

Francisco Edison Pacifici Guimarães
DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

Humberto Marques Tibúrcio
DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

Irineu Keiserman Grinberg
DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG

Luz Fernando Bargeles
DR. LUIZ FERNANDO BARGELOS

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'sic' and 'ni'.

AVENIDA ... TEL: (21) 2562-6067 ... www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
 em conformidade com a
 ABNT NBR ISO 9001:2015
 sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
 para Laboratórios Clínicos,
 Bancos de Sangue, Organizações
 de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Elvira Maria Loureiro Colnago
 DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO

André Valpassos Pacifici Guimarães
 DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES

Henrique Tommasi Netto
 DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO

Estevão José Colnago
 DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO

Jerolino Lopes Aquino
 DR. JEROLINO LOPES AQUINO

Marcos Kneip Fleury
 DR. MARCOS KNEIP FLEURY

Maria Elizabeth Menezes
 DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

(Última página de assinaturas da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., celebrada em 17/02/2022)

Handwritten notes and signatures on the right margin.

Endereço: Rua ... Tel/Fax: 55 (21) 2569-4867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
 em conformidade com a
 ABNT NBR ISO 9001:2015
 sob o número 23.008/D4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2022/616556-6, ARQUIVADO EM 19/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005096737, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA

19 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Código Ato Eventos

021

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004016970	73.302.879/0001-08	Rua VICENTE LICINIO 193	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 15/02/2021 e arquivado em 17/02/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

12	1/1
----	-----

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA
assinado digitalmente
Pag. 01/12

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATA da reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, realizada remotamente pela plataforma Zoom no dia quatorze de janeiro de 2021 as 14 horas onde reuniram-se: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Mateus Mandu de Souza**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado a Rua General Góis Monteiro, 8 - Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliada a Rua Bom Pastor, 521/702 – Bloco 2 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pela SSP-RS, sob o nº 1054666837 e inscrito no CPF sob o nº 883.357.120-34, residente e domiciliado à Rua Embaixador Abelardo Bueno, 3600/403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo e, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 14 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa leu a convocação, onde consta a seguinte pauta: Item 01) Abertura da Reunião; Item 02)

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



[Handwritten signatures]
1/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEFF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Verificação de quórum; Item 03) Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães; Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC; Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente e, 08) Assuntos gerais e comentários.– O Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa, deu início a reunião com o primeiro item da convocação. Item 01) Abertura da Reunião – O Presidente declarou aberta a reunião e informou a ausência do Dr. Henrique Tommasi Neto, devido a compromisso assumido anteriormente. Item 02) Verificação de quórum – Foi declarada a presença de quórum para realização da reunião. Item 03) Relatório do Superintendente do PNCQ - Dr. Francisco deu as boas-vindas e tomou a palavra, informando que a empresa nesse momento de pandemia adotou algumas medidas como o afastamento de funcionários com idade superior a 60 anos e o rodizio de funcionários por setor, com intenção de diminuir a circulação de pessoas em outra decisão informou que a direção do PNCQ achou por bem não aplicar em 2020 o reajuste anual das mensalidades dos participantes bem como, isentar os participantes do pagamento da mensalidade de Maio de 2020 na data do dia 05, como uma forma de ajudar os proprietários nesse momento tão difícil. Essa cobrança de Maio foi parcelada em doze vezes com vencimento a partir de setembro de 2020. Após exposição do relatório do Francisco o Presidente do Conselho de Administração abriu a possibilidade de perguntas que foram respondidas pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho de Administração passou a tratar do próximo item da pauta: Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração. Foi colocada em votação a indicação da Assembleia Geral de sócios dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração. As indicações foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Conselheiros Efetivos: Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Irineu Keiserman Grinberg e Dr. Henrique Tommasi Netto; Conselheiros Suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Juno Damasceno Silva**, com mandatos até Abril de 2023; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC – A indicação do Presidente da SBAC foi aceita por unanimidade, mantendo Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães como Superintendente, com mandato até abril de 2023. Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração – O Presidente do Conselho de Administração sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos ficando assim: **Presidente Dr. José Abol Corrêa e Vice-Presidente Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, com mandato até Abril de 2023. Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Superintendente do PNCQ a indicação dos nomes dos Diretores do PNCQ. O Superintendente optou pela manutenção da diretoria atual, que foi aprovada ficando da seguinte forma: **Diretor**

Administrativo - Dr. José Abol Corrêa, Diretor de Técnico - Dr. Juno Damasceno Silva, Diretor de Qualidade - Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros - Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago, com mandatos até Abril de 2023. 08) Assuntos gerais e comentários - Colocado em discussão houveram algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021.



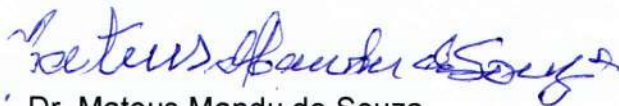
Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato



Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

P/P Dr. José Abol Correa



Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato

P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219875
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
JOSE ABOL CORREA-473/116-EDRG66986-EHO, #=
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:19:32
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54
EDRG66986 EHO
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219883
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO-490F/193-EH=
DRG66994 QQB, #=
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:23:25
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54
EDRG66994 QQB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219885
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MATEUS MANDU DE SOUZA-532/98-EDRG66996-CNO=
NO, #=
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:23:47
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54
EDRG66996 CNO
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

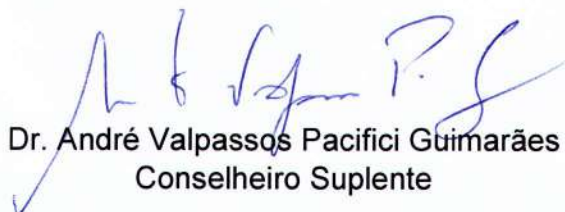
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

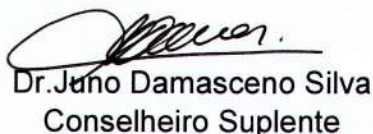
Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente



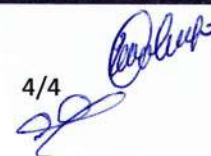
Dr. Juno Damasceno Silva
Conselheiro Suplente



Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães



Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente do PNCQ



18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219877
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ANDRE VALPASSOS PACIFICI GUIMARAES-582/4#=
2-EDRG66988+OTY #=====
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:20:00
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54
EDRG66988 OTY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219882
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
JUNO DAMASCENO SILVA-329F/56-EDRG66993=ELA
LA, #=====
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:22:11
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54
EDRG66993 ELA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219873
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES-473/#=
116-EDRG66984*IAQ, #=====
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:09:17
1-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54
EDRG66984 IAQ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.



Dr. José Abol Corrêa

Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Dra. Eivira Maria Loureiro Colnago

Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Dr. Mateus Mandu de Souza

Membro Nato



Dr. Estevão José Colnago

Membro Nato

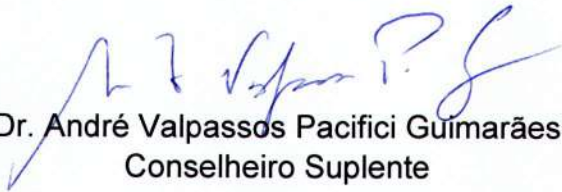
P/P Dr. José Abol Correa





Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães


Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente


Dr. Jung Damasceno Silva
Conselheiro Suplente


Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente do PNCQ





O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, de acordo com o contrato social convoca os senhores Conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, em forma virtual, através do aplicativo ZOOM, a ser realizada dia 14 de janeiro de 2021, às 14 horas, com a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião;
2. Verificação de quórum;
3. Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães;
4. Homologação dos membros do Conselho Administração;
5. Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC;
6. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
7. Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente;
8. Assuntos gerais e comentários.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.



Dr. José Abol Corrêa

Presidente do Conselho de Administração do
Programa Nacional de Controle de Qualidade PNCQ

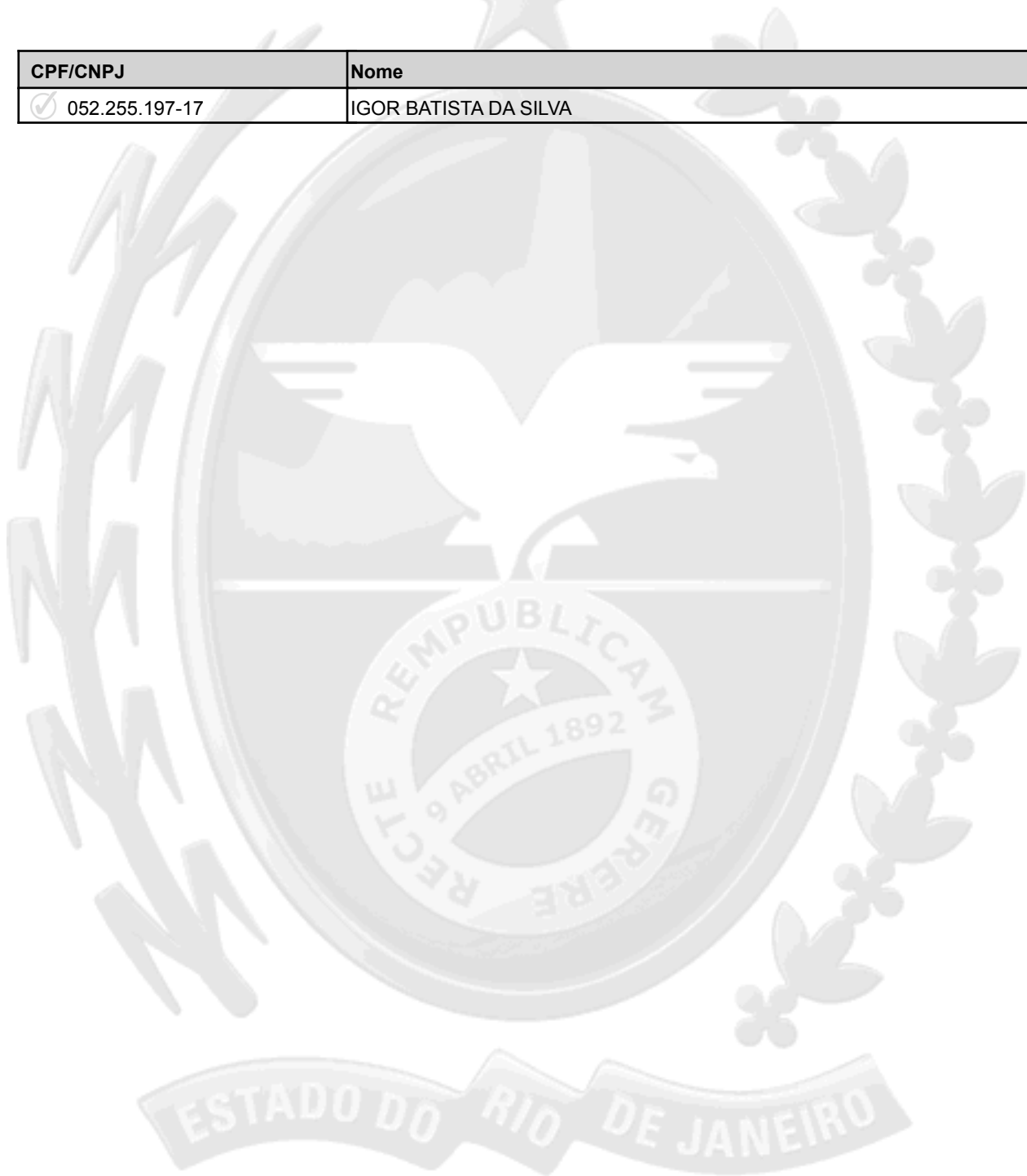
Obs.: Os senhores Conselheiros devem inserir no celular ou no computador o aplicativo ZOOM, pois no dia da reunião será enviado um link, para o e-mail ou WhatsApp, para o acesso à reunião. Favor informar o número do telefone celular para o envio deste link.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2021/039668-7, ARQUIVADO EM 17/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004016970, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA



17 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0706



Assinatura do Titular
João Edison Pacifici Guimarães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **04.822.662-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **11/10/2013**

NOME
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

FILIAÇÃO
JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES

DELBA MARIA PACIFICI GUIMARÃES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO **02/12/1960**

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BR82 FLS 25 TERM 15225 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CNPJ
607.696.457-04

CPF
001 2 Via

Fernando Avellan B. Vieira
FERNANDO AVELLANO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATE. 24/00/150-7

0706

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.302.879/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1993
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE LICINIO	NÚMERO 193	COMPLEMENTO *****
CEP 20.270-340	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2569-6867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **14:58:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:28 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **FE29.DCE5.65B4.F3EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2022/1275534

Código de verificação de autenticidade: 7755db4027a02506c738da50e9029ffe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 73.302.879/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/10/2022 ÀS 15:03:33

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **6208289801**
ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE **951602022**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
RUA VICENTE LICINIO 000193
TIJUCA RIO DE JANEIRO 20270-340 RJ

CNPJ

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.222.692-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

HORA: 11:25:12

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73.302.879/0001-08
Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Endereço: R VICENTE LICINIO 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103113820907524

Informação obtida em 11/10/2022 11:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 31711973/2022

Expedição: 23/09/2022, às 10:55:43

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2022

Proposta 34017

A(o) IGH

A/C Muller Marinho

Rua 230, 230 - Setor Leste Vila Nova

Goiânia/GO 74640-210

Prezados Senhores,

Vimos propor a V.S.a a prestação de serviço para Ensaios de Proficiência em Laboratórios Clínicos pela Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ: 29.511.607/0001-18, sediada na Rua Ana Neri, nº 416 - Benfica - 20911-442, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 3891-9900, E-mail contato@controllab.com, no laboratório desta instituição.

Para o propósito da prestação do serviço de ensaio de proficiência, a Controllab (1) fornece os itens de ensaio com as instruções necessárias para a execução dos mesmos, através de transportadora; (2) disponibiliza um sistema online para envio de resultados ou remete formulários impressos; (3) processa os resultados dos participantes e gera relatórios destas análises para consulta do participante (4) emite relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação; (5) anualmente emite o Certificado de Proficiência.

Para atender ao seu perfil de exames é proposto:

Ensaio de Proficiência: Hematologia Tipo V - Equipamentos (Micros 60), Imunologia Antiestreptolisina O Qualitativa, Reticulócitos Manual, TLR Anti-HIV, TLR Chagas, TLR HBsAg, TLR HCG, TLR Sífilis

Controle Interno: (1) Kit Bioquímica (10fr)

O valor total desta proposta é de R\$ 10.227,55 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Nesse valor estão inclusos os 5% correspondentes ao ISS e as despesas de frete.

O(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) anualmente no valor de R\$ 10.227,55 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).



Acreditada Cgcre/INMETRO
Habilitada ANVISA/REBLAS
Certificada BPF/ANVISA

Certificada ISO 9001
Sistema da Qualidade

Escopos descritos em www.controllab.com

rua ana neri, 416 benfica :: 20911-442 :: rio de janeiro/rj - brasil
contato@controllab.com :: www.controllab.com
tel +55 21 3891-9900 :: fax +55 21 3891-9901
cnpj 29.511.607/0001-18

A Sra. Elvandar de Almeida Biasoli, RG 03.981.658-2 DIC, na qualidade de diretora financeira pela Controllab, é a pessoa designada para assinatura do contrato.

A validade desta proposta é de 30 dias. A vigência do contrato é de 12 meses.

Certo da atenção de V.S.a para a presente, subscrevemo-no.

Cordialmente,

Gestão de Clientes

Controllab



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Publicação de tomada de Preço: 30597 - HEMSNL - CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE LABORATÓRIO - 2022

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Bruna Ferreira Martins - ERG <gilciene.silva@igh.org.br>

13 de outubro de 2022 15:19

Boa tarde!
Segeu anexo arquivo para publicação.

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **30597_TOMADA DE PREÇO 20221310TP30597HEMNSL.pdf**
45K

Gilciene Silva <gilciene.silva@igh.org.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

13 de outubro de 2022 15:47

Boa tarde!
Publicação feita.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Gilciene Silva

Assistente
Administrativo

✉ gilciene.silva@igh.org.br

☎ (62) 3956 - 2997

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL - Controle Interno e Externo de Qualidade dos Exames de Laboratório.pdf

440K

TOMADA DE PREÇO
20221310TP30597HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERIODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **13 de outubro de 2022**

Data final de recebimento das propostas: **20 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE LABORATÓRIO.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

 **Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL – Controle Interno e Externo de Qualidade dos Exames de Laboratório**



Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL

 **Processo Emergencial Unificado N° 20220410U065 – Contrato de Provedor de E-mail**

 **Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares**

 **Processo Emergencial N° 2022309EM30574HMNSL – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 2022289TP24139HEMNSL – Manutenção em Extintores de Incendio**

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20221310TP30597HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA 73.302.879/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE LABORATÓRIO.	R\$ 631,92	12 MESES

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31178HEMNSL – Gêneros Alimentícios

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31166HEMNSL – Material de Limpeza

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31164HEMNSL – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31163HEMNSL – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31055HEMNSL – Formulários Gráficos

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31050HEMNSL – Material de Escritório

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31047HEMNSL – Material de Escritório

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31046HEMNSL – Material de Escritório

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31029HEMNSL – Acordo Comercial – Material de Limpeza

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31024HEMNSL – Laboratório

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31021HEMNSL – Material de Informática

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31016HEMNSL – Laboratório

+ Tomada de Preço N° 20221710TP31015HEMNSL – Laboratório

+ Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL – Controle Interno e Externo de Qualidade dos Exames de Laboratório

 Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL

 Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL – Resultado

+ Processo Emergencial N° 20221110EM30655HEMNSL – Material Médico

+ Processo Emergencial Unificado N° 20220410U065 – Contrato de Provedor de E-mail

+ Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares

+ Processo Emergencial N° 2022309EM30574HEMNSL – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2022289TP24139HEMNSL – Manutenção